



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1275/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 551/2013 - 5735, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 300, de 28 de abril de 2009, que outorgou a Moisés Martins Miranda inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 160.821.251-34 e a Celso Martins de Miranda inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 416.091.741-00, em seu artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume total acumulado de 410.670,99 m³ (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta vírgula noventa e nove metros cúbicos) e volume útil 399.700,00 m³ (trezentos e noventa e nove mil e setecentos metros cúbicos) e tem por finalidade atende a duas captações (P. 5734 e 10212), além de manter regularizada a vazão mínima necessária a jusante por meio de tubulação de descarga de fundo com 1m de diâmetro do Córrego Fartura. LEIA-SE: A barragem possui um volume total acumulado de 1.863.406,82 m³ (um milhão oitocentos e sessenta e três quatrocentos e seis vírgula oitenta e dois metros cúbicos) e volume útil 1.603.384,40 m³ (um milhão seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro vírgula quarenta metros cúbicos) e tem por finalidade atende a três captações (P. 5895/2015, P. 5906/2015 e P. 5907/2015), além de manter regularizada a vazão mínima necessária a jusante por meio de tubulação de descarga de fundo com 0,30 m de diâmetro do Córrego Jenipapo.

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias 724/2010 e 75/2013 passando a valer somente esta portaria retificadora.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de **setembro** de 2015.

Documento assinado digitalmente.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Superintendente Executivo



